

Carla, boa tarde!

1 Informamos que o documento para pagamento da tarifa mencionada nas mensagens abaixo está disponível na Agência da CAIXA em Santo Antônio do Sudoeste.

2 O pagamento deve ser efetuado hoje, diretamente na citada Agência, em espécie ou por meio de débito em conta, mediante autorização específica para o referido débito, se for o caso.

3 Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Márcia Zwierewicz

Assistente Sênior

CAIXA - GIGOV Cascavel

(45) 3321-0417

José Luiz Vanz

Coordenador de Filial – Substituto Eventual

CAIXA - GIGOV Cascavel



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10529	TARIFA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO	1,00	SERV	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

JUSTIFICATIVA: : Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2

PRAZO DE ENTREGA: 12 Meses


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2014.


CLODOMIR ZANINI FIORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças			
Dotação Orçamentária:			
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	390	04.011.04.122.04032-007	0
Santo Antonio do Sudoeste, 25/07/2014.			
GENI SAUGO RIBEIRO Secretaria de Contabilidade e Finanças			



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

102

Para uso da Assessoria Jurídica

Analizando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/07/2014.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 25/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 164/2014

103

Página: 1

Solicitação
Número: **164** Tipo: **Contratação de Serviço** Emitido em: **25/07/2014** Quantidade de itens: **1**

Solicitante
Código: **724-2** Nome: **CLODOMIR ZANINI FIORENTIN** Processo Gerado: **327/2014**

Local
Código: **50** Nome: **GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Órgão
Código: **04** Nome: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Pagamento: **A VISTA**

Entrega
Local: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Prazo: **12 Meses**

Descrição
Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2

Justificativa
Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010529	TARIFA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
				TOTAL	10.000,00
				TOTAL GERAL	10.000,00

CE GIGOV/CV 0373/2014 - Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento / Proposta 0413095-78 – Programa Pró-Transporte – PAC2 – Etapa 3

10529

De: **gigovcv01@caixa.gov.br** (gigovcv01@caixa.gov.br)
Enviada: segunda-feira, 21 de julho de 2014 22:01:25
Para: planejamento@pmsas.pr.gov.br (planejamento@pmsas.pr.gov.br); carla_pmsas@hotmail.com (carla_pmsas@hotmail.com); fiorentin2008@hotmail.com (fiorentin2008@hotmail.com); ricardoortina@bol.com.br (ricardoortina@bol.com.br); geni_sribeiro@hotmail.com (geni_sribeiro@hotmail.com); luciana.financeiro@pmsas.pr.gov.br (luciana.financeiro@pmsas.pr.gov.br); fiorentin.planejamento@pmsas.pr.gov.br (fiorentin.planejamento@pmsas.pr.gov.br); carla.planejamento@pmsas.pr.gov.br (carla.planejamento@pmsas.pr.gov.br)
Cc: gigovcv01@caixa.gov.br (gigovcv01@caixa.gov.br); Marcia Zwierewicz (marcia.zwierewicz@caixa.gov.br)

CE GIGOV/CV nº. 0373/2014

Cascavel/PR 21 JUL 2014

GIGOV/CV – Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

À

PM Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento

Referente: Proposta 0413095-78 – Programa Pró-Transporte – PAC2 – Etapa 3

Prezados Senhores

1 Conforme solicitado via mensagem eletrônica nesta data, informamos a disponibilização, na Agência da CAIXA em Santo Antônio do Sudoeste, de documento para pagamento da tarifa para Análise de Concessão de Financiamento da proposta em referência.

2 Trata-se da tarifa mencionada no item 2 do Ofício nº 0326/2014/GIGOV CV/PR, enviado ao município de

Santo Antônio do Sudoeste em 14/05/2014:

tarifa para Análise de Concessão de Financiamento (incluindo análise cadastral, jurídica, proposta, viabilidade técnica de engenharia e de risco de crédito), conforme tabela de tarifas da CAIXA, no valor de R\$ 10.000,00

3 O pagamento deverá ser efetuado diretamente na Agência da CAIXA de Santo Antônio do Sudoeste, até 22/07/2014, em espécie ou por meio de débito em conta, mediante autorização específica para o referido débito, se for o caso.

4 Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Márcia Zwierewicz

Assistente Sênior

CAIXA - GIGOV Cascavel

(45) 3321-0417

Solange Maria Reder Anacleto de Souza

Gerente de Filial

CAIXA - GIGOV Cascavel

Ofício GIGOV-CV 0326-2014 - Solicitação de documentos da proposta 0413.095-78 - PM Santo Antônio do Sudoeste - Programa Pró-Transporte - PAC 2 - 3ª Etapa

De: gigovcv01@caixa.gov.br (gigovcv01@caixa.gov.br)

Enviada: quarta-feira, 14 de maio de 2014 22:07:19

Para: planejamento@pmsas.pr.gov.br (planejamento@pmsas.pr.gov.br); carla_pmsas@hotmail.com (carla_pmsas@hotmail.com); fiorentin2008@hotmail.com (fiorentin2008@hotmail.com); ricardoortina@bol.com.br (ricardoortina@bol.com.br); souzaeng@uol.com.br (souzaeng@uol.com.br); geni_srbeiro@hotmail.com (geni_srbeiro@hotmail.com); valdecir87@hotmail.com (valdecir87@hotmail.com); luciana.financeiro@pmsas.pr.gov.br (luciana.financeiro@pmsas.pr.gov.br); fiorentin.planejamento@pmsas.pr.gov.br (fiorentin.planejamento@pmsas.pr.gov.br); carla.planejamento@pmsas.pr.gov.br (carla.planejamento@pmsas.pr.gov.br)

Cc: sr2608pr03@caixa.gov.br (sr2608pr03@caixa.gov.br); sr2608pr09@caixa.gov.br (sr2608pr09@caixa.gov.br); ag4692@caixa.gov.br (ag4692@caixa.gov.br); Solange Maria Reder Anacleto de Souza (solange.m.souza@caixa.gov.br); gigovcv01@caixa.gov.br (gigovcv01@caixa.gov.br); Marcia Zwierewicz (marcia.zwierewicz@caixa.gov.br); Marly Mitiko Mon Ma (marly.mitiko@caixa.gov.br)

📎 3 anexos

Modelos Pró-Transporte.zip (36,1 KB) , SEMINÁRIO PAC2 PRO TRANSPORTE ETAPA 3.pdf (440,0 KB) , DTB 300 linhas _Com glosas, BDI e Desoneração.zip (905,1 KB)

Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre

85.805-010 – Cascavel/PR

Ofício nº 0326/2014/GIGOV CV/PR

Cascavel, 14 de MAI de 2014

À Sua Excelência o Senhor

Ricardo Antonio Ortiña

Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Assunto: Solicitação de documentos da proposta 0413.095-78

Referente: PM Santo Antônio do Sudoeste - Programa Pró-Transporte - PAC 2 - 3ª Etapa

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Conforme anteriormente informado por meio do Ofício SR Oeste do Paraná 1733/2014, de 06/05/2014, a proposta em referência foi selecionada pelo Ministério das Cidades, contudo a Carta Consulta deve ser adequada ao valor de financiamento de R\$ 1.500.000,00.

1.1 Em cumprimento ao acordado no seminário realizado no auditório da SR Oeste do Paraná em 13/05/2014, quanto aos procedimentos para análise e contratação das propostas no âmbito do Programa Pró-Transporte - PAC 2 - 3ª Etapa, encaminhamos anexo:

- a) cópia da apresentação utilizada pela GIGOV/CV na citada reunião;
- b) modelos necessários à elaboração da documentação.

1.2 Destacamos os prazos a serem atendidos para que a contratação da proposta ocorra no prazo definido pelo MCidades:

Etapas	Data limite
1. Data limite para entrega dos documentos à agência CAIXA de vinculação para obtenção da Avaliação de Crédito do Município.	06/06/2014

2. Data limite de recepção na GIGOV da carta consulta adequada pelo município. (O prazo final estabelecido pela Portaria MCidades 233/2014 para recepção da mídia digital é 27/06/2014)	18/06/2014
3. Data limite para apresentação da Documentação Institucional e Jurídica.	30/06/2014
4. Data limite para apresentação do QCI definitivo do Empreendimento, Planta de Implantação e Cronograma.	30/06/2014
5. Data limite para apresentação da documentação complementar de engenharia (conforme Check-List abaixo).	25/07/2014
6. Data limite da apresentação da documentação para envio à STN.	25/07/2014
7. Data limite para formalização das contratações.	28/11/2014

006

2 Check-List da documentação para análise institucional e jurídica, com prazo de apresentação até **30/06/2014**:

Carta Consulta adequada ao novo valor de financiamento, preenchida e assinada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria MCidades 233/2014 (<http://www.cidades.gov.br/index.php/progsemob/2514-pac-2-avimentacao-e-qualificacao-de-vias-urbanas--3o-etapa.html>);

Lista de Priorização de Empreendimentos (modelo CAIXA);

Carteira de Identidade, CPF e comprovante de estado civil do Chefe do Poder Executivo;

Termo de Posse do Chefe do Poder Executivo;

Lei Autorizativa do Poder Legislativo Municipal para participar do programa, contratar a operação e conceder garantias na forma de vinculação de receitas tarifárias de FPM e ICMS, acompanhada da sua publicação, sendo necessário fazer constar no texto da Lei os seguintes elementos essenciais à operação: **Valor máximo de Financiamento, Garantia (FPM e/ou ICMS), Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal) e Finalidade do Financiamento (título da Carta Consulta)**. Para elaboração da minuta da Lei, observar orientações do Manual de Instrução de Pleitos – MIP, versão março/2014, página 86;

Declaração de Contrapartida Física (modelo), se for o caso, inclusive de que possui recursos humanos e materiais para arcar com o compromisso;

Declaração de Comprovação de Previsão Orçamentária de Contrapartida Financeira (modelo);

Lei Orçamentária e Anexo Contábil – TC08 ou Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada ou equivalente, com data atual, acompanhada de sua publicação, comprovando a existência da rubrica informada na “Declaração de Comprovação de Previsão Orçamentária de Contrapartida Financeira”;

Declaração de Capacidade Administrativa e Técnica (modelo) para execução do empreendimento;

Declaração com a identificação da Equipe de Coordenação do Projeto (modelo);

Documentação da área de intervenção, como exemplo: Matrícula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis competente referente a área objeto da intervenção OU Declaração de Domínio Público assinada pelo Prefeito no caso de ruas, praças, etc;

Declaração de que a área de intervenção não foi anteriormente objeto de aplicação de recursos do FGTS;

Comprovante de pagamento da tarifa para Análise de Concessão de Financiamento (incluindo análise cadastral, jurídica, proposta, viabilidade técnica de engenharia e de risco de crédito), conforme tabela de tarifas da CAIXA, no valor de R\$ 10.000,00.

2.1 Estes documentos deverão ser apresentados à GIGOV/CV em via original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário CAIXA às vistas do original, com data atual.

2.2 Para a contratação da operação também será necessária a apresentação de declaração emitida pelo Tribunal de Justiça do Paraná para comprovar a adimplência do município com o pagamento dos credores de precatórios, válida na data da contratação.

3 Check-List da documentação para análise técnica de engenharia (preliminar**), com prazo de apresentação até 30/06/2014:**

Quadro de Composição de Investimento – QCI (Plataforma DTB da CAIXA), assinado pelo Prefeito;

Cronograma Global (Plataforma DTB da CAIXA);

Planta de Implantação, com indicação dos serviços a serem executados, serviços existentes, quadro resumo quantitativo.

3.1 Check-List da documentação **complementar para análise técnica de engenharia, com prazo de apresentação até 25/07/2014:**

Orçamento Discriminado: Plataforma DTB, com indicação de BDI, assinado pelo Responsável Técnico;

Memorial Descritivo;

Licenciamento Ambiental;

Projetos, assinados pelo Responsável Técnico e Prefeito, em escala apropriada, com quadros resumo dos serviços, hierarquia de penas:

Planta da pavimentação em escala com definição de no mínimo largura, comprimento e áreas; elementos existentes e a executar - com visto de aprovação;

Seções transversais tipo que contenha, no mínimo, a largura, declividade transversal, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante, posição dos passeios, dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais;

Perfil longitudinal das ruas contendo cotas do terreno e cotas de projeto, sempre que a espessura média da movimentação de terra exceder a 20 cm;

No caso de movimentações com espessura superior a 20cm: quadro de cubagem de volumes de aterro e de corte com Indicação de áreas de jazidas e bota-fora;

Projeto de drenagem; e,

Projeto de sinalização viária vertical e horizontal para as intervenções em pavimentação asfáltica – aprovado pelo órgão responsável;

ART/RRT dos projetos, Orçamento e Acessibilidade;

Declarações das Concessionárias de Água/Esgoto e Energia/Iluminação: sobre a Viabilidade, Fornecimento, Manutenção dos Serviços referentes ao projeto e seus possíveis impactos.

3.1.1 Os projetos deverão estar de acordo com o "Manual para apresentação de propostas do Programa PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas" – Seleção PAC 2 – 3ª Etapa, do Ministério das Cidades, já disponibilizado ao município.

3.1.2 Salientamos que, conforme orientado no seminário, **todas as situações não contempladas na apresentação anexa e no Artigo 2º da Portaria MCidades 233/2014, devem ser submetidos ao MCidades mediante encaminhamento da GIGOV.**

3.2 **Estes documentos deverão ser apresentados à GIGOV/CV em via original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário CAIXA às vistas do original, com data atual.**

4 Check-List da documentação para envio à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com prazo de apresentação até 25/07/2014 (conforme modelos e instruções disponíveis no MIP – Manual para Instruções de Pleitos da STN – Operações de Crédito Interno - versão MAR/2014):

Cronograma de Liberação das operações contratadas, autorizadas e em tramitação, conforme MIP – anexo C – item 6;

Cronograma de Pagamento das dívidas contratadas e a contratar, conforme MIP – anexo C – item 7;

Parecer do órgão jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, conforme MIP – anexo C – item 8;

Parecer do órgão técnico, conforme MIP – anexo C – item 9;

Anexo nº 1 da Lei 4.320/64 (Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas) – Publicado com a Lei orçamentária do exercício em curso, conforme MIP – anexo C – item 12;

Comprovação de encaminhamento das contas municipais ao Poder Executivo do Estado, conforme MIP – anexo C – item 14;

Atualização do SISTN – Sistema de Coleta de Dados Contábeis, no sítio da Caixa Econômica Federal (as declarações dos dois anos anteriores, mais o ano em curso, deverão estar homologadas), conforme MIP – anexo C – item 14;

Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente, válida na data da conclusão da análise na STN, conforme MIP – anexo C – item 15.

4.1 Estes documentos deverão ser apresentados à GIGOV/CV em 2 vias originais ou cópia autenticada em cartório, com data atual, tendo em vista que os mesmos deverão estar válidos na data da análise pela STN (a validade é de 60 dias).

4.2 Acrescentamos que, em virtude da dinâmica do processo, o MIP atualiza procedimentos e formulários de encaminhamento de informações. Dessa forma, na ocasião do envio de pleito à STN, o interessado deverá consultar o sítio <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/operacoes-de-credito-para-estados-e-municipios> para verificação da existência de versão mais atualizada do MIP.

5 Informamos, por oportuno, as condições necessárias para a contratação de operações de crédito com o setor público/municípios:

Realização da avaliação de crédito favorável e análise de risco, com capacidade de pagamento para a operação pleiteada pela CAIXA;

Realização da precificação da operação pela CAIXA;

Aprovação técnica do pedido de financiamento pela CAIXA - análises técnica de engenharia, jurídica e institucional;

Obtenção da habilitação da operação junto ao Ministério das Cidades;

Obtenção da autorização da Secretaria do Tesouro Nacional – STN quanto à capacidade de endividamento do município;

Obtenção da autorização ou da excepcionalidade de impacto na margem operacional de 45% do Patrimônio

de Referência pela CAIXA;

008

Obtenção das autorizações das alçadas competentes da CAIXA, aprovando a operação;

Verificação cadastral do proponente, garantidor e agente promotor, observado que é vedada a contratação:

com proponente inadimplente com a União, Receita Federal, CAIXA e demais Instituições Financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional;

com proponente que estiver com certidões de regularidade do FGTS e INSS vencidas;

com proponente que se encontre em situação de irregularidade junto ao PIS, ao PASEP, ao FINSOCIAL, à COFINS e ao FGTS;

com proponente que possua restrição cadastral perante o CADIN em função de inadimplência relativa ao retorno de financiamentos contratados com recursos do FGTS ou relativa ao recolhimento de encargos do FGTS;

nos casos de descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja situação de regularidade e atendimento é objeto de verificação pela STN.

Situação regular com o CAUC – Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios;

Situação regular quanto ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, por meio de apresentação de declaração emitida pelo Tribunal de Justiça do Paraná que comprove estar adimplente com o pagamento dos credores de precatórios, com data atual.

6 Solicitamos, caso o município não tenha interesse na contratação do financiamento selecionado, o encaminhamento de ofício à essa GIGOV/CV comunicando os motivos da desistência da seleção.

7 Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, favor entrar em contato com a GIGOV Cascavel, telefones 45-3321-0405 (Coordenador Anderson), 45-3321-0417 (Assistente Marcia) ou 45-3321-0469 (Engenheira Marly).

8 Solicitamos confirmar o recebimento deste Ofício.

Respeitosamente,

MARCIA ZWIEREWICZ

Assistente Sênior

Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA

Coordenador de Filial

Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

009

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e cinco dias de julho de 2014.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Assunto: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo inexigibilidade para o seguinte objeto: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2014.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.

Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S A	00.360.305/0001-04	CLAITON SCHLINDWEIN	Gerente	603.832.409-72	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, vinte e cinco dias de julho de 2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

011



INEX

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/1971
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - EMPRESA PÚBLICA		
LOGRADOURO SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE	NÚMERO 3/4	COMPLEMENTO PRES/GECOL 21 ANDAR
CEP 70.092-900	BARRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 24/07/2014 às 11:40:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/07/2014

4

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00360305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome Fantasia: CEF MATRIZ
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO 1 LOTE SN PRESI/GECOL 21 ANDA /
ASA SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2014 a 05/08/2014

Certificação Número: 2014070701225487089746

Informação obtida em 25/07/2014, às 11:13:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4

013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 176862014-88888305
Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 04/07/2014
Válida até 31/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:41:47 do dia 09/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2014.

Código de controle da certidão: **BF32.66C7.3663.286E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certidão n°: 53829810/2014

Expedição: 24/07/2014, às 11:20:08

Validade: 19/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0002600-21.2000.5.01.0001 - TRT 01ª Região *

0017400-41.2001.5.01.0001 - TRT 01ª Região *

0118800-98.2001.5.01.0001 - TRT 01ª Região *

0011800-05.2002.5.01.0001 - TRT 01ª Região *

0011800-32.1998.5.01.0005 - TRT 01ª Região *

0155200-62.2002.5.01.0006 - TRT 01ª Região *

0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região *

0152800-65.2008.5.01.0006 - TRT 01ª Região *

0000599-20.2010.5.01.0006 - TRT 01ª Região *

0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região *

0037900-66.2008.5.01.0007 - TRT 01ª Região *

0043200-31.1993.5.01.0008 - TRT 01ª Região *

0103300-26.2005.5.01.0009 - TRT 01ª Região *

0033000-05.2006.5.01.0009 - TRT 01ª Região *

0094200-49.2002.5.01.0010 - TRT 01ª Região *

0022300-95.2005.5.01.0011 - TRT 01ª Região *

0088600-19.2005.5.01.0011 - TRT 01ª Região *

0035000-69.2006.5.01.0011 - TRT 01ª Região *

0000565-30.2010.5.01.0011 - TRT 01ª Região *

0087400-33.2001.5.01.0012 - TRT 01ª Região *

0069900-12.2005.5.01.0012 - TRT 01ª Região *

0194000-27.1991.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

0176800-36.1993.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

0047300-23.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

0110300-94.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0095400-38.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0118200-60.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0089500-10.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0112500-77.1998.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0001500-04.2000.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0113900-53.2003.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0144400-97.2006.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0064800-83.1990.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0068500-13.2003.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0116000-70.2006.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0000490-96.2012.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0134200-06.1998.5.01.0019 - TRT 01ª Região *
0215200-23.2001.5.01.0019 - TRT 01ª Região *
0043800-16.1993.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0172000-65.1998.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0053500-59.2006.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0217000-80.2001.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0153900-20.2002.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0097100-18.1992.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0172500-38.1992.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0117300-41.1995.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0067500-92.2005.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0065200-52.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0051700-86.2003.5.01.0024 - TRT 01ª Região *
0166800-15.2005.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0000988-08.2011.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0234900-29.1999.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0137700-46.2004.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0000588-54.2012.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0087000-12.1994.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0027100-30.1996.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0048900-07.2002.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0067100-57.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0025800-81.2006.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0106300-37.2006.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0109800-77.2007.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0115400-79.2007.5.01.0029 - TRT 01ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0145500-17.2007.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
- 0096900-91.2009.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
- 0113600-45.2009.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
- 0150900-43.2006.5.01.0030 - TRT 01ª Região *
- 0081000-29.1990.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
- 0112900-44.2001.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
- 0051000-21.2005.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
- 0010900-19.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
- 0107000-36.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
- 0126300-81.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
- 0000397-65.2010.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
- 0159100-61.2005.5.01.0034 - TRT 01ª Região *
- 0158000-03.2007.5.01.0034 - TRT 01ª Região *
- 0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região *
- 0121600-14.1989.5.01.0036 - TRT 01ª Região *
- 0001463-94.2012.5.01.0036 - TRT 01ª Região *
- 0099900-82.2003.5.01.0038 - TRT 01ª Região *
- 0103700-45.2008.5.01.0038 - TRT 01ª Região *
- 0145300-48.2005.5.01.0039 - TRT 01ª Região *
- 0000704-58.2011.5.01.0039 - TRT 01ª Região *
- 0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região *
- 0031300-78.1995.5.01.0041 - TRT 01ª Região *
- 0070200-76.2008.5.01.0041 - TRT 01ª Região *
- 0219100-76.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
- 0148600-43.2004.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
- 0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
- 0001498-67.2011.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
- 0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
- 0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
- 0071900-54.2003.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
- 0080500-93.2005.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
- 0115600-11.2002.5.01.0046 - TRT 01ª Região *
- 0098000-63.2005.5.01.0048 - TRT 01ª Região *
- 0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
- 0119700-29.2004.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
- 0035500-84.2007.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
- 0025300-81.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
- 0127400-17.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
- 0002000-56.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
- 0097700-59.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
- 0157700-87.2007.5.01.0051 - TRT 01ª Região *
- 0042700-70.2006.5.01.0052 - TRT 01ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0145400-90.2007.5.01.0052 - TRT 01ª Região *
- 0074800-46.2004.5.01.0053 - TRT 01ª Região *
- 0106800-54.2008.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
- 0001301-13.2010.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
- 0000194-94.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
- 0001088-70.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
- 0027900-50.2005.5.01.0059 - TRT 01ª Região *
- 0017100-91.2004.5.01.0060 - TRT 01ª Região *
- 0067500-07.2007.5.01.0060 - TRT 01ª Região *
- 0115600-90.2007.5.01.0060 - TRT 01ª Região *
- 0067700-76.2005.5.01.0062 - TRT 01ª Região *
- 0068300-60.2006.5.01.0063 - TRT 01ª Região *
- 0048100-68.2002.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
- 0061900-66.2002.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
- 0145600-66.2004.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
- 0092700-38.2006.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
- 0145100-29.2006.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
- 0055600-06.2007.5.01.0067 - TRT 01ª Região *
- 0108600-81.2008.5.01.0067 - TRT 01ª Região *
- 0180700-07.2003.5.01.0068 - TRT 01ª Região *
- 0157600-80.2004.5.01.0070 - TRT 01ª Região *
- 0156800-18.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **
- 0056500-79.2004.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
- 0045600-03.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
- 0036200-28.2006.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
- 0000926-61.2010.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
- 0061700-53.2007.5.01.0074 - TRT 01ª Região *
- 0023600-92.2008.5.01.0074 - TRT 01ª Região *
- 0035700-47.2006.5.01.0075 - TRT 01ª Região *
- 0103700-65.2007.5.01.0075 - TRT 01ª Região *
- 0001443-05.2011.5.01.0080 - TRT 01ª Região *
- 0000577-60.2012.5.01.0080 - TRT 01ª Região *
- 0014700-96.2008.5.01.0082 - TRT 01ª Região *
- 0000347-62.2011.5.01.0206 - TRT 01ª Região *
- 0026300-29.2001.5.01.0222 - TRT 01ª Região *
- 0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região *
- 0001941-51.2011.5.01.0226 - TRT 01ª Região *
- 0015000-66.2008.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
- 0075900-88.2003.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
- 0121100-55.2002.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
- 0147900-18.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
- 0222200-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0346300-80.2002.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
- 0342000-48.1997.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
- 0086900-74.2006.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
- 0334700-56.2002.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
- 0399700-08.1999.5.01.0243 - TRT 01ª Região *
- 0008100-73.1999.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
- 0110400-74.2003.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
- 0203300-76.2003.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
- 0213800-07.2003.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
- 0215700-88.2004.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
- 0081400-84.2007.5.01.0245 - TRT 01ª Região *
- 0241300-65.2001.5.01.0261 - TRT 01ª Região *
- 0253800-34.1999.5.01.0262 - TRT 01ª Região *
- 0184800-76.2002.5.01.0282 - TRT 01ª Região *
- 0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região *
- 0046300-94.2007.5.01.0301 - TRT 01ª Região *
- 0001321-16.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
- 0031800-20.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
- 0191500-03.2005.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
- 0128900-64.1998.5.01.0342 - TRT 01ª Região *
- 0052900-72.2008.5.01.0471 - TRT 01ª Região *
- 0050700-74.2005.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
- 0080000-76.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
- 0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
- 0092200-33.1999.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
- 0106200-09.1997.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
- 0126300-04.2005.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
- 0154800-12.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
- 0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
- 0023200-79.2001.5.01.0541 - TRT 01ª Região *
- 0092200-35.2002.5.01.0541 - TRT 01ª Região *
- 0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
- 0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
- 0235100-79.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
- 0245000-52.2008.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
- 0170900-25.2005.5.02.0013 - TRT 02ª Região *
- 0145200-33.2008.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
- 0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
- 0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região **
- 0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
- 0220300-81.2001.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
- 0208300-75.2008.5.02.0043 - TRT 02ª Região **

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0193700-17.2006.5.02.0044 - TRT 02ª Região **
0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região *
0029000-81.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0070200-62.2007.5.02.0048 - TRT 02ª Região *
0082500-50.2007.5.02.0050 - TRT 02ª Região **
0196900-65.2007.5.02.0054 - TRT 02ª Região **
0229900-26.2002.5.02.0056 - TRT 02ª Região *
0108000-50.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0091200-16.2002.5.02.0074 - TRT 02ª Região *
0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região *
0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **
0119400-36.2007.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
0240000-15.2009.5.02.0082 - TRT 02ª Região *
0019900-39.2008.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0097700-30.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região *
0100100-61.2003.5.02.0491 - TRT 02ª Região **
0102500-45.2003.5.02.0492 - TRT 02ª Região *
0129600-57.2003.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0061200-76.2003.5.03.0007 - TRT 03ª Região *
0088100-57.2007.5.03.0007 - TRT 03ª Região *
0107400-64.2005.5.03.0010 - TRT 03ª Região **
0005900-18.2006.5.03.0010 - TRT 03ª Região **
0079400-15.2009.5.03.0010 - TRT 03ª Região *
0000756-24.2010.5.03.0010 - TRT 03ª Região **
0000397-40.2011.5.03.0010 - TRT 03ª Região *
0139500-31.1989.5.03.0011 - TRT 03ª Região *
0041600-77.2005.5.03.0014 - TRT 03ª Região *
0109300-38.2003.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
0032900-07.2008.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
0043700-60.2009.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
0045600-78.2009.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
0056500-14.2009.5.03.0018 - TRT 03ª Região *
0129600-06.2003.5.03.0020 - TRT 03ª Região *
0029900-80.2005.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0004800-84.2009.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0001827-54.2012.5.03.0022 - TRT 03ª Região **
0055400-84.2001.5.03.0024 - TRT 03ª Região *
0131900-60.2002.5.03.0024 - TRT 03ª Região *
0097000-75.2007.5.03.0024 - TRT 03ª Região *
0092400-19.2009.5.03.0031 - TRT 03ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0128500-38.2007.5.03.0032 - TRT 03ª Região *
- 0125900-95.2008.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
- 0125400-92.2009.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
- 0001022-48.2011.5.03.0051 - TRT 03ª Região *
- 0138500-05.2005.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
- 0098600-78.2006.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
- 0082800-90.2009.5.03.0057 - TRT 03ª Região *
- 0126800-43.2007.5.03.0059 - TRT 03ª Região *
- 0095500-74.2009.5.03.0065 - TRT 03ª Região *
- 0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região *
- 0068900-32.2008.5.03.0071 - TRT 03ª Região *
- 0000650-67.2010.5.03.0073 - TRT 03ª Região *
- 0009500-22.2001.5.03.0075 - TRT 03ª Região *
- 0163300-89.2009.5.03.0075 - TRT 03ª Região *
- 0001080-43.2011.5.03.0086 - TRT 03ª Região *
- 0018100-25.2008.5.03.0095 - TRT 03ª Região *
- 0011100-96.2007.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
- 0079600-49.2009.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
- 0083900-54.2009.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
- 0086200-86.2009.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
- 0000504-48.2010.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
- 0041300-15.2009.5.03.0099 - TRT 03ª Região *
- 0104700-28.2008.5.03.0102 - TRT 03ª Região *
- 0000509-87.2012.5.03.0102 - TRT 03ª Região *
- 0035500-64.2004.5.03.0104 - TRT 03ª Região **
- 0000129-58.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *
- 0106500-49.2003.5.03.0108 - TRT 03ª Região *
- 0165000-70.2001.5.03.0111 - TRT 03ª Região *
- 0094500-95.2009.5.03.0111 - TRT 03ª Região *
- 0052400-59.2008.5.03.0112 - TRT 03ª Região *
- 0080200-64.2005.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
- 0074800-30.2009.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
- 0154000-23.2009.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
- 0214200-35.2005.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
- 0035700-70.2007.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
- 0072500-29.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
- 0085300-89.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
- 0093300-78.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
- 0001087-10.2010.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
- 0001295-91.2010.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
- 0150400-64.2009.5.03.0143 - TRT 03ª Região *
- 0076700-48.2006.5.03.0147 - TRT 03ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0151600-02.2006.5.03.0147 - TRT 03ª Região *
- 0089000-34.2009.5.03.0148 - TRT 03ª Região *
- 0123000-65.2006.5.03.0148 - TRT 03ª Região *
- 0000416-80.2012.5.03.0149 - TRT 03ª Região *
- 0099700-71.2006.5.03.0149 - TRT 03ª Região *
- 0126300-52.2008.5.03.0152 - TRT 03ª Região *
- 0206300-41.2005.5.03.0153 - TRT 03ª Região *
- 0123400-42.2005.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
- 0024100-12.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
- 0032100-93.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
- 0053600-21.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
- 0063400-73.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
- 0095300-06.2007.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
- 0022300-38.2005.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
- 0084800-38.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
- 0101100-75.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
- 0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
- 0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
- 0001500-49.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
- 0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
- 0030700-67.2007.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
- 0105400-14.2007.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
- 0123700-48.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região **
- 0459700-71.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0459701-56.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0131100-35.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0017600-44.2004.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0022000-67.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0042300-16.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0061600-61.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0125500-47.2008.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0137000-13.2008.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0074200-14.2006.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
- 0074800-35.2006.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
- 0122900-21.2006.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
- 0148300-49.1997.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
- 0127200-69.1996.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
- 0106400-15.1999.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
- 0080900-34.2005.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
- 0000714-48.2010.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0134200-75.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
 0002400-40.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
 0085000-57.2004.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
 0051100-44.2008.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
 0091800-30.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
 0012700-89.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
 0081800-34.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
 0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
 0001200-85.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
 0037700-48.2008.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
 0000199-55.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
 0121100-58.2002.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
 0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
 0051300-69.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
 0064600-98.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
 0134800-96.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
 0053900-92.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
 0091900-64.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
 0074900-17.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
 0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
 0016600-28.2008.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
 0001051-07.2010.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
 0079500-49.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0038300-57.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0032700-21.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0000687-95.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0000880-13.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0068100-45.1999.5.04.0021 - TRT 04ª Região *
 0005200-91.1997.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
 0100800-42.1997.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
 0067300-48.1998.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
 0033300-41.2006.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
 0086300-19.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
 0000605-92.2010.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
 0000470-12.2012.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
 0073300-82.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
 0051600-40.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
 0075400-07.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0035100-32.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0010500-73.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0128300-88.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
- 0112800-18.2004.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
- 0071900-56.2005.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
- 0021600-58.2003.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
- 0058700-76.2005.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
- 0123500-45.2007.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
- 0112700-96.2000.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
- 0113100-71.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
- 0100200-22.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
- 0023100-54.2006.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
- 0009200-67.2007.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
- 0056200-94.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0081100-10.2007.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0000711-96.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0123600-25.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
- 0022500-13.2003.5.04.0101 - TRT 04ª Região *
- 0086300-04.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
- 0102200-67.2006.5.04.0122 - TRT 04ª Região *
- 0008700-40.2002.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
- 0199400-91.2007.5.04.0202 - TRT 04ª Região *
- 0219800-65.2009.5.04.0232 - TRT 04ª Região *
- 0009200-80.2008.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
- 0069300-78.2003.5.04.0302 - TRT 04ª Região *
- 0139100-91.2006.5.04.0302 - TRT 04ª Região *
- 0066800-64.1994.5.04.0331 - TRT 04ª Região *
- 0035900-04.1995.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
- 0078900-63.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
- 0000262-76.2010.5.04.0352 - TRT 04ª Região *
- 0137500-82.2007.5.04.0372 - TRT 04ª Região *
- 0140300-22.2008.5.04.0381 - TRT 04ª Região *
- 0104100-58.2001.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
- 0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
- 0042600-17.2009.5.04.0541 - TRT 04ª Região *
- 0049900-74.2002.5.04.0541 - TRT 04ª Região *
- 0064300-86.2009.5.04.0561 - TRT 04ª Região *
- 0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região *
- 0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0067300-09.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
- 0115400-71.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
- 0156200-44.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
- 0009700-06.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
- 0092200-37.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
- 0150100-07.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
- 0036600-42.2005.5.04.0702 - TRT 04ª Região *
- 0068300-81.2002.5.04.0721 - TRT 04ª Região **
- 0016300-61.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
- 0000365-50.2010.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
- 0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
- 0011900-89.2007.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
- 0000406-30.2012.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
- 0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
- 0231700-13.2001.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
- 0133000-94.2004.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
- 0018600-96.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
- 0107700-62.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
- 0020700-87.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
- 0038900-45.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
- 0079500-11.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
- 0088000-95.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
- 0095800-77.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
- 0000517-56.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
- 0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
- 0130100-38.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
- 0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
- 0079500-42.2006.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
- 0080900-57.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
- 0095800-74.2009.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
- 0000325-57.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
- 0000773-30.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
- 0000927-48.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
- 0000508-91.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
- 0000922-89.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
- 0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
- 0058900-26.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
- 0074600-42.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
- 0064200-49.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
- 0280800-64.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
- 0005300-92.2005.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
- 0003400-40.2006.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0052600-79.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
- 0113500-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
- 0037000-81.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
- 0000992-03.2011.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
- 0000400-63.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
- 0020000-70.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
- 0134000-78.2008.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
- 0194300-86.1997.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
- 0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
- 0056900-83.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
- 0061200-88.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
- 0129200-43.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
- 0061700-23.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
- 0051000-51.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
- 0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
- 0101500-08.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
- 0194000-24.1997.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
- 0115400-42.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
- 0121300-06.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
- 0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
- 0002400-59.2007.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
- 0091500-25.2007.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
- 0074800-37.2008.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
- 0000776-67.2010.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
- 0001443-79.2012.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
- 0304200-05.1991.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
- 0076900-66.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
- 0146800-05.2003.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
- 0059700-75.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
- 0155300-89.2005.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
- 0081000-25.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
- 0093600-78.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
- 0125600-63.2008.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
- 0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
- 0130200-66.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
- 0137700-86.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
- 0137800-41.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
- 0178600-14.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
- 0150400-60.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
- 0120400-43.2006.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
- 0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
- 0124900-83.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0084700-63.2007.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
- 0005300-63.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
- 0023400-66.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
- 0035800-15.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
- 0000849-24.2010.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
- 0219000-95.2003.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
- 0141500-16.2004.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
- 0125300-55.2009.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
- 0001180-03.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
- 0062300-79.1989.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
- 0140000-09.2004.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
- 0047900-59.2009.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
- 0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
- 0073500-21.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
- 0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
- 0095900-92.2006.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
- 0121100-04.2006.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
- 0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
- 0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
- 0091200-68.2009.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
- 0187700-09.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
- 0027200-61.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
- 0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
- 0060800-39.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
- 0087800-77.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
- 0089100-74.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
- 0129800-36.2001.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
- 0178600-27.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
- 0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
- 0058200-08.2008.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
- 0001004-12.2010.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
- 0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
- 0100400-37.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
- 0133900-26.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
- 0161200-60.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
- 0178500-35.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
- 0042700-59.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
- 0000079-42.2012.5.05.0018 - TRT 05ª Região **
- 0133700-26.1998.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0128000-98.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0057700-67.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0062400-52.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0001253-54.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0000488-15.2012.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0043800-53.2003.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
- 0003400-89.2006.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
- 0000208-12.2010.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
- 0081000-57.2004.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
- 0016900-25.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
- 0115600-36.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
- 0124900-22.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
- 0049300-24.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
- 0084300-85.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
- 0266300-31.2000.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0162900-30.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0137600-95.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0150600-31.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0030100-96.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0012100-14.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0094300-44.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0000320-72.2010.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0000618-61.2010.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
- 0134800-88.2004.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
- 0035200-26.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
- 0114900-96.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
- 0001360-83.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
- 0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
- 0249600-39.1998.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
- 0125700-43.2003.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
- 0001187-19.2011.5.05.0026 - TRT 05ª Região *
- 0105100-82.2009.5.05.0027 - TRT 05ª Região *
- 0136100-03.2009.5.05.0027 - TRT 05ª Região *
- 0003900-63.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
- 0081000-57.2009.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
- 0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
- 0050900-84.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
- 0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
- 0065900-90.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
- 0192900-41.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0037000-96.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
- 0097100-80.2006.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
- 0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
- 0063400-79.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
- 0074900-45.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
- 0123100-83.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
- 0124800-26.2009.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
- 0091300-05.2005.5.05.0034 - TRT 05ª Região *
- 0175600-60.2006.5.05.0034 - TRT 05ª Região *
- 0078300-30.2008.5.05.0034 - TRT 05ª Região *
- 0111800-52.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
- 0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
- 0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
- 0001221-61.2011.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
- 0071200-49.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
- 0024800-40.2008.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
- 0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
- 0047600-25.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
- 0163800-20.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
- 0007000-09.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
- 0001119-45.2011.5.05.0131 - TRT 05ª Região *
- 0000114-58.2012.5.05.0161 - TRT 05ª Região *
- 0034200-36.2004.5.05.0161 - TRT 05ª Região *
- 0000377-22.2011.5.05.0195 - TRT 05ª Região *
- 0000618-90.2011.5.05.0196 - TRT 05ª Região *
- 0156000-13.2008.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
- 0016000-98.2002.5.05.0371 - TRT 05ª Região *
- 0031900-14.2008.5.05.0371 - TRT 05ª Região *
- 0000175-43.2010.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
- 0000238-68.2010.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
- 0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
- 0056700-50.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
- 0068600-64.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
- 0071000-51.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
- 0073500-61.2004.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
- 0000521-71.2011.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
- 0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
- 0129600-08.2008.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
- 0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
- 0000112-39.2010.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
- 0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
- 0087900-93.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0093400-72.2009.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
- 0007900-49.2007.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
- 0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
- 0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
- 0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
- 0121700-05.2001.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
- 0125100-17.2007.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
- 0155500-48.2006.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
- 0167900-94.2006.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
- 0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
- 0001725-11.2010.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
- 0001726-93.2010.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
- 0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
- 0212400-20.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
- 0002429-50.2011.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
- 0002431-27.2011.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
- 0002432-12.2011.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
- 0121600-76.2009.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
- 0006700-59.2005.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
- 0127800-15.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
- 0000468-21.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
- 0000498-26.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
- 0001289-29.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
- 0000488-22.2012.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
- 0000491-74.2012.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
- 0004500-33.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
- 0008600-60.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
- 0135700-32.2006.5.05.0661 - TRT 05ª Região **
- 0144100-35.2006.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
- 0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
- 0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
- 0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
- 0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
- 0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
- 0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
- 0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
- 0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
- 0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
- 0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
- 0033700-63.2003.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0153600-06.2004.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
- 0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
- 0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
- 0002000-59.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
- 0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
- 0000893-43.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
- 0000426-30.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
- 0000486-03.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
- 0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
- 0106900-32.2005.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
- 0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
- 0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
- 0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
- 0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
- 0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
- 0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
- 0118500-76.2007.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
- 0120900-63.2007.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
- 0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
- 0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
- 0032700-43.2008.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
- 0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
- 0175800-89.2004.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
- 0085300-69.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
- 0123900-62.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
- 0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
- 0128000-26.2008.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
- 0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região *
- 0099500-51.2002.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
- 0078700-60.2006.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
- 0107700-71.2007.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
- 0126700-57.2007.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
- 0001001-17.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
- 0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
- 0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
- 0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
- 0176100-71.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
- 0046400-08.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
- 0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
- 0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
- 0010200-96.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
- 0096600-16.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
- 0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
- 0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
- 0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
- 0160700-50.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
- 0027600-23.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
- 0123200-71.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
- 0126000-72.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
- 0141500-47.2008.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
- 0000111-06.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
- 0000195-07.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
- 0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região **
- 0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
- 0118700-53.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
- 0130500-10.2009.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
- 0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
- 0001027-34.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
- 0000714-39.2011.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
- 0035600-66.2008.5.06.0016 - TRT 06ª Região *
- 0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região *
- 0128600-20.2008.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
- 0143900-22.2008.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
- 0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
- 0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
- 0082700-45.2007.5.06.0018 - TRT 06ª Região **
- 0103200-32.2007.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
- 0075300-06.2009.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
- 0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região **
- 0122200-38.2009.5.06.0022 - TRT 06ª Região *
- 0000622-40.2011.5.06.0022 - TRT 06ª Região *
- 0001172-35.2011.5.06.0022 - TRT 06ª Região *
- 0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
- 0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
- 0149200-78.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
- 0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
- 0004600-90.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
- 0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
- 0000244-18.2010.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
- 0000265-91.2010.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
- 0143800-43.2008.5.06.0122 - TRT 06ª Região *
- 0000339-79.2010.5.06.0142 - TRT 06ª Região *
- 0016300-65.2007.5.06.0142 - TRT 06ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0001740-56.2010.5.06.0161 - TRT 06ª Região **
- 0120100-48.2009.5.06.0172 - TRT 06ª Região *
- 0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região **
- 0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *
- 0000528-35.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *
- 0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *
- 0021600-15.2009.5.06.0311 - TRT 06ª Região *
- 0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
- 0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
- 0000531-70.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **
- 0001541-60.2010.5.06.0411 - TRT 06ª Região *
- 0091600-36.2006.5.06.0411 - TRT 06ª Região **
- 0001257-15.2011.5.06.0412 - TRT 06ª Região *
- 0277200-34.2004.5.07.0004 - TRT 07ª Região *
- 0168700-59.2004.5.07.0007 - TRT 07ª Região *
- 0000570-81.2010.5.07.0012 - TRT 07ª Região *
- 0171700-79.2009.5.08.0002 - TRT 08ª Região *
- 0083300-28.2005.5.08.0003 - TRT 08ª Região **
- 0149500-46.2007.5.08.0003 - TRT 08ª Região *
- 0034300-54.2008.5.08.0003 - TRT 08ª Região *
- 0126700-53.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *
- 0175700-22.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *
- 0055000-48.2008.5.08.0004 - TRT 08ª Região *
- 0001457-62.2010.5.08.0004 - TRT 08ª Região *
- 0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região *
- 0000873-86.2010.5.08.0006 - TRT 08ª Região *
- 0001624-73.2010.5.08.0006 - TRT 08ª Região *
- 0001514-71.2010.5.08.0007 - TRT 08ª Região *
- 0034700-50.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região **
- 0157800-42.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região *
- 0097400-25.2009.5.08.0010 - TRT 08ª Região **
- 0082900-87.2005.5.08.0011 - TRT 08ª Região *
- 0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região **
- 0098200-47.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *
- 0157800-96.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *
- 0171800-04.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *
- 0199000-56.2004.5.08.0013 - TRT 08ª Região *
- 0089700-28.2005.5.08.0013 - TRT 08ª Região *
- 0160200-80.2009.5.08.0013 - TRT 08ª Região *
- 0001223-82.2012.5.08.0013 - TRT 08ª Região **
- 0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **
- 0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região *
- 0091000-11.2008.5.08.0016 - TRT 08ª Região *
- 0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região *
- 0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região *
- 1672400-35.2001.5.09.0001 - TRT 09ª Região *
- 0019400-55.2002.5.09.0001 - TRT 09ª Região *
- 1923200-07.2006.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
- 1519800-78.2005.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
- 0346000-89.2006.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
- 9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
- 2131300-55.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
- 9952600-18.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
- 1520000-77.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
- 1464700-69.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
- 0961900-23.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
- 3645300-43.2007.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
- 0396000-16.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
- 2171300-64.2001.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
- 1934800-46.2002.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
- 1379200-29.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
- 2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
- 0125500-08.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
- 0125700-15.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
- 1812100-60.2005.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
- 1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região *
- 2228800-21.1997.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 9304400-11.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 9950900-86.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 2565800-30.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 1553300-12.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 0000840-54.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 3087100-08.1995.5.09.0012 - TRT 09ª Região *
- 1904300-53.2000.5.09.0012 - TRT 09ª Região *
- 1617900-10.2006.5.09.0012 - TRT 09ª Região *
- 0748800-66.2004.5.09.0013 - TRT 09ª Região *
- 0265900-35.1997.5.09.0014 - TRT 09ª Região **
- 9951600-53.2006.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
- 1163500-37.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
- 3673100-88.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
- 0001065-65.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
- 0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
- 0540000-18.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0305400-13.2008.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
- 0001978-37.2007.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
- 0103100-93.2007.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
- 0723700-86.2007.5.09.0019 - TRT 09ª Região **
- 0337100-66.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
- 0535800-17.2008.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
- 1815800-13.2007.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
- 2318000-33.2007.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
- 0055000-67.2001.5.09.0068 - TRT 09ª Região *
- 0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região *
- 0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
- 0001378-46.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
- 0001211-92.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
- 0090700-82.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
- 0099400-47.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
- 0002273-38.2010.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
- 0000427-49.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
- 0000432-71.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
- 0000857-98.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
- 0000858-83.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
- 0039700-81.2001.5.09.0095 - TRT 09ª Região *
- 0129200-61.2008.5.09.0242 - TRT 09ª Região *
- 0000131-76.2012.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
- 0033400-47.2009.5.09.0411 - TRT 09ª Região *
- 0202100-10.2005.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
- 0305800-94.2008.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
- 0638700-57.2008.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
- 0001964-34.2011.5.09.0562 - TRT 09ª Região *
- 0052100-59.2007.5.09.0567 - TRT 09ª Região *
- 0086200-49.2008.5.09.0585 - TRT 09ª Região *
- 0273500-43.2009.5.09.0643 - TRT 09ª Região *
- 0758000-86.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
- 0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região *
- 0168300-93.2009.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
- 0347600-83.2007.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
- 0001479-59.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
- 0267900-93.2000.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
- 0860700-02.2008.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
- 0093600-59.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
- 0093700-14.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
- 0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região **
- 0054700-04.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0000884-33.2010.5.09.0671 - TRT 09ª Região *
- 0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região *
- 0000526-50.2011.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
- 0112000-54.1991.5.10.0001 - TRT 10ª Região *
- 0001152-96.2011.5.10.0001 - TRT 10ª Região *
- 0136500-54.2009.5.10.0002 - TRT 10ª Região *
- 0151300-84.2009.5.10.0003 - TRT 10ª Região *
- 0054100-13.2005.5.10.0005 - TRT 10ª Região *
- 0157500-92.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região *
- 0004700-13.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
- 0050800-26.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
- 0092700-86.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
- 0000587-45.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
- 0000907-95.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
- 0001553-08.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
- 0001614-63.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
- 0000033-76.2011.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
- 0124000-57.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0000130-04.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0000750-16.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001481-12.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001552-14.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001553-96.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001605-92.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0000362-79.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001337-04.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001750-17.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0002127-85.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0000053-24.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0000961-81.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0055200-39.2006.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0001596-27.2010.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0000175-65.2011.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0000413-84.2011.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0000086-08.2012.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0000528-71.2012.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0018400-06.2006.5.10.0016 - TRT 10ª Região *
- 0003900-24.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
- 0119800-55.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
- 0120700-38.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
- 0137400-89.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
- 0001242-90.2010.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

4



SUPER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0001541-33.2011.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
- 0000400-49.2006.5.10.0018 - TRT 10ª Região *
- 0035900-45.2007.5.10.0018 - TRT 10ª Região *
- 0126800-40.2008.5.10.0018 - TRT 10ª Região *
- 0105700-89.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
- 0001262-75.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
- 0000678-71.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
- 0001481-54.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
- 0001976-98.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
- 0001900-76.2008.5.10.0020 - TRT 10ª Região *
- 0009000-84.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0016200-45.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0055600-61.2008.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0120100-39.2008.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0029200-73.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0046000-79.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0000606-15.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0001548-47.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0000068-97.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0002081-69.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0000671-39.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0001112-20.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0001482-96.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0001579-96.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0001761-82.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0001181-18.2013.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
- 0000241-96.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
- 0000253-13.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
- 0000254-95.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
- 0000279-11.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
- 0000280-93.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
- 0000281-78.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
- 0000291-25.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
- 0000292-10.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
- 0000300-84.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
- 0104300-34.2009.5.11.0012 - TRT 11ª Região *
- 0561400-24.2005.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
- 0561900-90.2005.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
- 0704100-86.2006.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
- 0705800-63.2007.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
- 0001527-77.2010.5.12.0001 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0005937-81.2010.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
- 0007474-78.2011.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
- 0241300-15.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
- 0348900-90.2008.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
- 0456000-07.2008.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
- 0284200-71.2009.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
- 0528300-30.2009.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
- 0003822-75.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *
- 0005579-07.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *
- 0000149-40.2011.5.12.0005 - TRT 12ª Região *
- 0160900-37.2007.5.12.0006 - TRT 12ª Região *
- 0015300-10.2006.5.12.0009 - TRT 12ª Região *
- 0000056-93.2010.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
- 0087700-05.2009.5.12.0013 - TRT 12ª Região *
- 0324200-25.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
- 0351500-59.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0518700-91.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0501200-75.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
- 0778400-77.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0345100-58.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0436700-63.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0446200-56.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0703000-23.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0714300-79.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
- 0813100-45.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0490100-55.2008.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
- 0524400-43.2008.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0705300-21.2008.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
- 0004200-38.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
- 0169700-59.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0200800-32.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0451300-83.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
- 0002480-87.2010.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
- 0055700-69.2002.5.12.0021 - TRT 12ª Região *
- 0478400-92.2007.5.12.0022 - TRT 12ª Região *
- 0005502-10.2011.5.12.0022 - TRT 12ª Região *
- 0004400-96.2001.5.12.0023 - TRT 12ª Região *
- 0050200-69.2009.5.12.0023 - TRT 12ª Região *
- 0074700-96.2009.5.12.0025 - TRT 12ª Região *
- 0084000-50.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0269900-09.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0796600-62.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0937100-81.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0518000-74.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0559600-75.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0367100-45.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0006436-87.2010.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0002861-37.2011.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0002696-53.2012.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0314700-79.2008.5.12.0029 - TRT 12ª Região *
- 0002302-68.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
- 0331200-16.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0334600-38.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0502000-77.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0860100-15.2006.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0098400-45.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0139600-95.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0517800-43.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0541100-34.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0786200-28.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0810200-58.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0001524-86.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0005861-21.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0008011-72.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0008028-11.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0000585-72.2012.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0007279-57.2012.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0713600-16.2002.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0769600-02.2003.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0446900-71.2004.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0297900-60.2005.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0325000-87.2005.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0325800-18.2005.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0335500-18.2005.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0073400-74.2006.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0630200-65.2006.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0607700-68.2007.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0695200-75.2007.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0908300-16.2007.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0448800-50.2008.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0331700-40.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0391100-82.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0002666-59.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0003925-89.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0004694-97.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0000028-19.2011.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0763400-10.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0738000-57.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0298200-19.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0324400-63.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0542900-96.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0933600-45.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0269400-10.2007.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0702600-40.2007.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0784800-07.2007.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0485200-60.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0600600-25.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0090000-65.2009.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0116400-19.2009.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0476000-41.1999.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
- 0323900-91.2005.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
- 0002703-80.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
- 0264400-46.2009.5.12.0040 - TRT 12ª Região *
- 0106500-31.2008.5.12.0041 - TRT 12ª Região *
- 0154200-66.2009.5.12.0041 - TRT 12ª Região *
- 0002119-98.2010.5.12.0041 - TRT 12ª Região *
- 0053300-69.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
- 0053400-24.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
- 0053500-76.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
- 0054300-07.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
- 0054400-59.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
- 0054500-14.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
- 0054700-21.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
- 0066700-53.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região **
- 0000965-39.2010.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
- 0187900-21.2009.5.12.0045 - TRT 12ª Região **
- 0151000-70.2008.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
- 0002430-74.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
- 0003315-85.2010.5.12.0047 - TRT 12ª Região *
- 0005602-21.2010.5.12.0047 - TRT 12ª Região *
- 0000001-28.2010.5.12.0049 - TRT 12ª Região *
- 0000040-25.2010.5.12.0049 - TRT 12ª Região *
- 0000112-75.2011.5.12.0049 - TRT 12ª Região *
- 0093800-61.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
- 0513800-17.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
- 0332900-34.2009.5.12.0051 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0001082-66.2011.5.12.0052 - TRT 12ª Região *
- 0029600-39.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *
- 0083600-86.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *
- 0255500-06.2007.5.12.0053 - TRT 12ª Região *
- 0305200-42.2007.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
- 0241800-83.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
- 0302600-77.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
- 0079800-08.2008.5.13.0003 - TRT 13ª Região *
- 0101200-12.2007.5.13.0004 - TRT 13ª Região *
- 0144000-73.2012.5.13.0006 - TRT 13ª Região *
- 0013400-14.2010.5.13.0012 - TRT 13ª Região *
- 0013500-70.2009.5.13.0022 - TRT 13ª Região *
- 0047800-55.2009.5.13.0023 - TRT 13ª Região *
- 0005400-23.2009.5.13.0024 - TRT 13ª Região *
- 0198800-48.2008.5.15.0002 - TRT 15ª Região *
- 0070300-68.2002.5.15.0003 - TRT 15ª Região **
- 0098500-35.2009.5.15.0005 - TRT 15ª Região *
- 0186500-70.2007.5.15.0006 - TRT 15ª Região *
- 0193700-95.2002.5.15.0011 - TRT 15ª Região **
- 0206600-13.2002.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
- 0210500-91.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
- 0232900-02.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região **
- 0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
- 0148000-51.2006.5.15.0013 - TRT 15ª Região *
- 0199500-66.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
- 0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
- 0232500-52.2003.5.15.0014 - TRT 15ª Região *
- 0155800-98.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
- 0171800-70.2004.5.15.0016 - TRT 15ª Região **
- 0075200-08.2009.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
- 0120200-31.2009.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
- 0072400-53.1999.5.15.0018 - TRT 15ª Região **
- 0005400-26.2005.5.15.0018 - TRT 15ª Região *
- 0147300-54.2006.5.15.0020 - TRT 15ª Região *
- 0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
- 0201000-24.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
- 0068600-75.2008.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
- 0002241-75.2010.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
- 0035300-81.2006.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
- 0018800-02.2004.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
- 0096100-66.2006.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
- 0092700-39.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
- 0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
- 0026500-86.2005.5.15.0034 - TRT 15ª Região *
- 0132200-84.2001.5.15.0036 - TRT 15ª Região *
- 0049200-21.2003.5.15.0036 - TRT 15ª Região *
- 0000374-14.2010.5.15.0037 - TRT 15ª Região *
- 0096600-51.2005.5.15.0039 - TRT 15ª Região *
- 0018900-25.2007.5.15.0040 - TRT 15ª Região *
- 0158900-79.2001.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
- 0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
- 0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
- 0143500-23.2009.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
- 0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
- 0173800-05.1999.5.15.0053 - TRT 15ª Região *
- 0071200-27.2004.5.15.0053 - TRT 15ª Região *
- 0100300-24.2004.5.15.0054 - TRT 15ª Região *
- 0003000-22.2005.5.15.0056 - TRT 15ª Região *
- 0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região **
- 0106000-92.2006.5.15.0059 - TRT 15ª Região *
- 0162700-38.2004.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
- 0158400-57.2009.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
- 0159100-33.2009.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
- 0067500-95.2004.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
- 0078100-05.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
- 0085500-70.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
- 0128100-28.2008.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
- 0079700-46.2009.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
- 0079800-98.2009.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
- 0080200-15.2009.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
- 0189900-84.2004.5.15.0077 - TRT 15ª Região *
- 0083100-50.2009.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0087800-69.2009.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0087400-50.2003.5.15.0084 - TRT 15ª Região **
- 0004600-82.2005.5.15.0087 - TRT 15ª Região **
- 0063700-68.1996.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
- 0070500-93.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região *
- 0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
- 0029800-47.2008.5.15.0100 - TRT 15ª Região *
- 0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região *
- 0167400-34.2004.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
- 0261200-82.2005.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
- 0097500-63.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0200400-27.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0201300-10.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0030200-50.2007.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0216100-09.2007.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0030400-23.2008.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0076200-74.2008.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0120800-72.2008.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0145700-33.2008.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0174100-23.2009.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0000042-70.2011.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0045300-07.2005.5.15.0118 - TRT 15ª Região *
- 0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
- 0000272-34.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
- 0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
- 0001160-32.2012.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
- 0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região **
- 0099400-49.2009.5.15.0124 - TRT 15ª Região *
- 0019300-97.2006.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
- 0153500-38.2006.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0434700-20.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região **
- 0003300-04.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **
- 0024200-08.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **
- 0091100-02.2008.5.15.0135 - TRT 15ª Região **
- 0261700-61.2005.5.15.0135 - TRT 15ª Região **
- 0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região *
- 0000235-41.2010.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
- 0001166-44.2010.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
- 0114800-90.2009.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
- 0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região *
- 0106100-82.2011.5.17.0005 - TRT 17ª Região *
- 0067900-49.2001.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
- 0099400-36.2001.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
- 0177600-52.2004.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
- 0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
- 0074000-73.2008.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
- 0108300-61.2008.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
- 0059200-08.2006.5.17.0008 - TRT 17ª Região *
- 0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
- 0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
- 0006700-10.2008.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
- 0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
- 0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região *
- 0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
- 0183500-62.2008.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
- 0148200-05.2009.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
- 0211600-55.2007.5.18.0004 - TRT 18ª Região *
- 0000658-69.2012.5.18.0004 - TRT 18ª Região *
- 0001604-41.2012.5.18.0004 - TRT 18ª Região *
- 0001957-81.2012.5.18.0004 - TRT 18ª Região *
- 0010343-66.2013.5.18.0004 - TRT 18ª Região *
- 0044900-15.2009.5.18.0006 - TRT 18ª Região *
- 0001982-59.2010.5.18.0006 - TRT 18ª Região *
- 0000604-31.2011.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
- 0001278-69.2012.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
- 0005100-73.2006.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
- 0122200-15.2007.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
- 0113000-47.2008.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
- 0000894-74.2010.5.18.0009 - TRT 18ª Região **
- 0002259-66.2010.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
- 0000102-86.2011.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
- 0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
- 0167400-71.2009.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
- 0084100-19.2006.5.18.0011 - TRT 18ª Região *
- 0152200-55.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região *
- 0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região **
- 0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
- 0001403-56.2011.5.18.0013 - TRT 18ª Região *
- 0010515-69.2013.5.18.0016 - TRT 18ª Região *
- 0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região *
- 0134200-70.2005.5.18.0121 - TRT 18ª Região *
- 0308500-69.2009.5.18.0121 - TRT 18ª Região *
- 0000394-66.2012.5.18.0161 - TRT 18ª Região *
- 0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região *
- 0002787-31.2012.5.18.0171 - TRT 18ª Região *
- 0147800-06.2009.5.18.0191 - TRT 18ª Região *
- 0057300-05.2009.5.18.0251 - TRT 18ª Região *
- 0095400-14.2002.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
- 0066900-64.2004.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
- 0131700-96.2007.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
- 0000588-62.2011.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
- 0136900-67.1996.5.19.0004 - TRT 19ª Região *
- 0116100-03.2005.5.19.0004 - TRT 19ª Região *
- 0009500-81.2007.5.19.0005 - TRT 19ª Região *

4



PODEE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0090600-24.2008.5.19.0005 - TRT 19ª Região *
- 0000441-30.2011.5.19.0005 - TRT 19ª Região *
- 0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
- 0080300-73.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
- 0211700-79.2004.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
- 0186500-36.2005.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
- 0010500-50.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
- 0038300-53.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
- 0105600-32.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
- 0058400-58.2008.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
- 0000051-91.2010.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
- 0006900-18.2006.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
- 0102000-29.2008.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
- 0043400-78.2009.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
- 0000866-85.2010.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
- 0101200-60.2006.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
- 0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
- 0124300-86.2009.5.19.0059 - TRT 19ª Região *
- 0060900-90.2005.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
- 0094900-19.2005.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
- 0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
- 0135400-25.2008.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
- 0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
- 0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
- 0090100-42.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
- 0091800-53.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
- 0126600-10.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
- 0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
- 0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
- 0128100-72.2009.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
- 0000309-86.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
- 0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
- 0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
- 0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
- 0103200-61.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
- 0001271-09.2010.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
- 0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
- 0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
- 0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
- 0173500-71.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
- 0028400-51.2008.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
- 0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0002022-87.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0025100-83.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0102200-17.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0104700-56.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0034500-87.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0106500-85.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0240800-76.2009.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0020239-98.2012.5.20.0009 - TRT 20ª Região *

0165700-84.2001.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0139600-58.2002.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0172300-87.2002.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0193200-91.2002.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0077500-96.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0145200-89.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0180900-29.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0151700-40.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0010700-18.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0053400-09.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0057200-45.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0171300-13.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

0064700-31.2007.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0179400-49.2009.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0129700-34.1991.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0112700-98.2003.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0142600-92.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0147800-80.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0149400-39.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0173500-82.2009.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0084000-41.2005.5.21.0003 - TRT 21ª Região *

0200300-47.2009.5.21.0003 - TRT 21ª Região *

0085000-44.2003.5.21.0004 - TRT 21ª Região *

0148900-30.2005.5.21.0004 - TRT 21ª Região **

0000900-54.2006.5.21.0004 - TRT 21ª Região *

0013300-95.2009.5.21.0004 - TRT 21ª Região **

0102700-30.2003.5.21.0005 - TRT 21ª Região **

0139800-19.2003.5.21.0005 - TRT 21ª Região *

0149000-16.2004.5.21.0005 - TRT 21ª Região **

0061500-72.2005.5.21.0005 - TRT 21ª Região *

0118800-86.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0125800-40.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0142300-45.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
- 0148000-02.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região **
- 0174100-91.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
- 0181800-21.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
- 0019600-33.2010.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
- 0015800-96.2007.5.21.0007 - TRT 21ª Região *
- 0189000-47.2007.5.21.0007 - TRT 21ª Região *
- 0071300-16.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região *
- 0143300-14.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região *
- 0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *
- 0115100-91.2008.5.21.0008 - TRT 21ª Região *
- 0138900-13.2006.5.21.0011 - TRT 21ª Região *
- 0139200-72.2006.5.21.0011 - TRT 21ª Região *
- 0036600-59.2009.5.21.0013 - TRT 21ª Região *
- 0050900-48.2008.5.21.0017 - TRT 21ª Região *
- 0000800-56.2003.5.21.0020 - TRT 21ª Região *
- 0034900-95.2007.5.21.0020 - TRT 21ª Região *
- 0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
- 0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
- 0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
- 0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região *
- 0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região *
- 0129100-29.2009.5.23.0001 - TRT 23ª Região *
- 0167001-04.2004.5.23.0002 - TRT 23ª Região *
- 0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região *
- 0164400-19.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *
- 0171200-63.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *
- 0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região *
- 0082600-36.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *
- 0113800-61.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *
- 0114700-44.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *
- 0135600-26.2006.5.23.0031 - TRT 23ª Região *
- 0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região **
- 0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *
- 0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *
- 0066100-24.2009.5.23.0076 - TRT 23ª Região *
- 0000877-94.2010.5.24.0001 - TRT 24ª Região *

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0039000-66.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0117100-98.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0039400-12.2009.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0097900-71.2009.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0000228-29.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0000581-69.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0000984-38.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0001588-96.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0000977-12.2011.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0000978-94.2011.5.24.0002 - TRT 24ª Região **
- 0001442-21.2011.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0001332-85.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
- 0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
- 0003800-58.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
- 0011800-47.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
- 0039900-75.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
- 0086900-71.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
- 0105200-81.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
- 0169900-66.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
- 0138400-13.2008.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
- 0000914-15.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
- 0000968-78.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
- 0000969-63.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
- 0001029-36.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
- 0000674-89.2011.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
- 0017200-07.2006.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
- 0063500-27.2006.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
- 0110600-07.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
- 0000914-12.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
- 0000976-18.2011.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
- 0001025-59.2011.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
- 0000329-86.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
- 0145500-44.2007.5.24.0007 - TRT 24ª Região *
- 0000439-16.2011.5.24.0007 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1405.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>),
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

150

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2014 – PMSAS
PROCESSO Nº 328/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10529	TARIFA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO	1,00	SERV	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	390	04.011.04.122.04032-007	0

JUSTIFICATIVA: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, é de parecer favorável à contratação do objeto desta inexigibilidade de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S A	1	1	TARIFA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO		1,00	10.000,00

Considerando o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e cinco dias de julho de 2014.


EWERALDO WAGNER
Presidente Comissão de Licitações


MARILIS CRISTINA TONINI
Membro


ELIANE BRUM
Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

051

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº018/2014

OBJETO: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2

EMPRESA CONTRATADA:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL S A

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	10529	TARIFA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO	10.000,00

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/07/2014.

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1152

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014
OBJETO: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta
0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de **Inexigibilidade nº 018/2014**, que tem por objeto Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e cinco dias de julho de 2014.

EMPRESA CONTRATADA:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A	1	1	TARIFA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO		1,00	10.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de julho de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 29/07/2014
JORNAL: Diários
EDIÇÃO: 0649 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 29/07/2014
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 908 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

153

Página 126 / 173

Terça-Feira, 26 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0094

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da alínea da receita 2.4.7.2.01.99.00 e 1.3.2.5.01.03.02.12. Convênio Nº 057/2014, firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde-SESA, que tem por objeto a aquisição do 01 (um) Equipamento Hospitalar (Aparelho de Raio-x), para uso no Hospital Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de julho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 58/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para treinamento nas modalidades de Voleibol, Handebol, Futebol, Futsal e Atletismo para as categorias Mirim, Infantil, Infante Juvenil e Adulto no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h00 do dia 11.08.2014 - no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11.08.2014 às 09h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Alcides, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 046 3542 - 1300.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 28 de julho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

LEOCIR BETTIOLLO

Procurador

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 67/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para instalação de barracão pré-moldado em concreto a ser instalado em área do Patrimônio Público da Santa Izabel do Oeste PR, com recursos próprios, para um período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 19h00 do dia 08.08.2014 - no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08.08.2014 às 15h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Alcides, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 046 3542 - 1300.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 28 de julho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

LEOCIR BETTIOLLO

Procurador

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014

OBJETO: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78- Programa Pró-Transporte-PAC2

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 018/2014, que tem por objeto Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78- Programa Pró-Transporte-PAC2, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa elaborado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e cinco dias de julho de 2014.

EMPRESA CONTRATADA:

VENCEDORES					
Fornecedor	Lot	Item	Descrição	Marca	Quantidade Preço
CARTELO ECONOMIA S.A	1	1	TARIFA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO		1,00 10.000,00

Santa Antonio do Sudoeste, em 28 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2013

Convite Nº 2/2013

OBJETO: Contratação de empresa (companhia de seguro) prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total de veículos de propriedade do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: ALLIANZ SEGUROS S.A.

VIGÊNCIA: 23/07/2015

VALOR ACRESCIDO: R\$ 84,79 (oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JAQUELINE MARIANE DE SOUZA - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2014

REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A

CNPJ Nº 00.360.305/0001-04

Representante: CLAYTON SCHUNDWEIN

CPF nº 803.832.409-72

OBJETO: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78- Programa Pró-Transporte-PAC2

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/07/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 28/07/2014

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CONVOCA e pede ao abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido de documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2011, no período de:

25 de julho a 11 de agosto de 2014, das 8:30 às 10:00 horas.

EDICLEIA FATIMA LAZZAROTTO CANZI

GUSTAVO HENRIQUE GERVASONI

O Não comparecimento no período e horário determinados nesta CONVOCAÇÃO será considerado como desistência da candidatura a vaga oferecida.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 25 DE JULHO DE 2014.



Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEILÃO 001/2014

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei autorizativa nº 2.479/2014.
Objeto: Alienação de bens imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio Público municipal.

1 - LOTE: Terreno com a denominação da Quadra nº 71 (setenta e um) de forma triangular, situado entre as ruas República Argentina, Av. Faixa Internacional e Rua Afonso Arcoverde, da Segunda parte da Planta Geral, desta cidade e comarca, com uma área de 365,00 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta pela Av. Faixa Internacional, com a distância de 36,00 metros, com a República Argentina, pelo Rio Santo Antonio; LESTE: Confronta pela Rua República Argentina, na distância de 22,50 mts; SUL: Confronta pela Afonso Arcoverde, com a distância de 28,00 mts. Matrícula nº 4.462 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

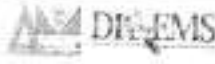
Abertura: Dia 26 de agosto de 2014 com início às 08h00min na sala do Departamento de Licitações da administração municipal, na Avenida Brasil, 621, centro.

Informações complementares: O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no município de Santo Antonio do Sudoeste, no Departamento de Licitações, à Avenida Brasil, 621 - Centro, ou por e-mail licitacao@dioems.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de julho de 2013.

Ricardo Antonio Ortina - Prefeito Municipal

42.2712



Diário Oficial Assessoria Interdisciplinar com Certificado
Pública SP-Brasil - A ANSOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná de garantia de qualidade do Brasil
Educação, Saúde, Segurança e Meio Ambiente

OW
Certificação Oficial de Títulos de Governo
Nacional - Registro de Comércio e Indústria
Para consultar a atualizabilidade do
serviço de registro, informe o
código ao lado no site.
57664771

http://amsop.dioems.com.br

Página 126



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL S A NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL S A**, com sede na AV BRASIL, 774 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **CLAITON SCHLINDWEIN**, CPF nº 603.832.409-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Inexigibilidade nº 018/2014**, homologado em 28/07/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10529	TARIFA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO	1,00	SERV	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Inexigibilidade Nº 18/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.



Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
390	04.011.04.122.04032-007	0	3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é de no máximo **imediate** contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e sete dias de julho de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados,

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

457

também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

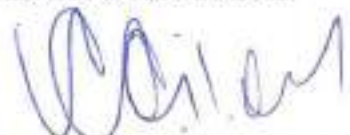
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 28/07/2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


CAIXA ECONOMICA FEDERAL S A
CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04
CLAITON SCHLINDWEIN
CPF Nº: 603.832.409-72

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMAN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1158

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2014
REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S A

CNPJ Nº 00.360.305/0001-04

Representante: CLAITON SCHLINDWEIN

CPF nº 603.832.409-72

OBJETO: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78 - Programa Pró-Transporte - PAC2.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/07/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 28/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>29/07/2014</u>
JORNAL: <u>Diários</u>
EDIÇÃO: <u>0649</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>29/07/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>908</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

159

Terça-Feira, 29 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0649

Página 126 / 173

Art. 2º-Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da alínea da receita 2.4.7.2.01.99.00 e 1.3.2.5.01.03.02.12, Convênio Nº 057/2014, firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde-SESA, que tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Equipamento Hospitalar (Aparelho de Raio-x), para uso no Hospital Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Art. 3º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de julho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 88/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para treinamento nas modalidades de Voleibol, Handebol, Futebol, Futsal e Atletismo para as categorias Mirim, Infantil, Infante Juvenil e Adulto no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 11.08.2014 - no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11.08.2014 às 09h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 046 3542 - 1360.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 28 de Julho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

LEOCIR BETTIOLLO

Prefeito Municipal

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 87/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para instalação de barracão pré-moldado em concreto e ser instalado em área do Patrimônio Público da Santa Izabel do Oeste Pr, com recursos próprios, por um período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 15h00 do dia 08.08.2014 - no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08.08.2014 às 15h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 046 3542 - 1360.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 28 de Julho de 2014.

MOACIR FIAMONCINI

LEOCIR BETTIOLLO

Prefeito Municipal

Pregoeiro

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014

OBJETO: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78- Programa Pró-Transporte-PAC2

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 018/2014, que tem por objeto Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78-Programa Pró-Transporte-PAC2, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.966/93, conforme Termo de Justificativa elaborado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e cinco dias de julho de 2014.

EMPRESA CONTRATADA:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Descrição/Objeto	Marca	Quantidade	Preço
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A	1	1	TARIFA PARA ANALISE DE CONCESSAO DE FINANCIAMENTO		1,00	10.000,00

Santa Antonio do Sudoeste, em 28 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2013

Convite Nº 2/2013

OBJETO: Contratação de empresa (companhia de seguro) prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total de veículos da propriedade do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: ALLIANZ SEGUROS S.A.

VIGÊNCIA: 23/07/2015

VALOR ACRESCIDO: R\$ 84,79 (oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIRA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JAQUELINE MARIANE DE SOUZA - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2014

REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A

CNPJ Nº 00.360.305/0001-04

Representante: CLAYTON SCHLUNDWEIN

CPF nº 003.832.409-72

OBJETO: Tarifa para Análise de Concessão de Financiamento/ Proposta 0413095-78-

Programa Pró-Transporte-PAC2

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/07/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 28/07/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CONVOCA a pessoa abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido de documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2011, no período de:

28 de julho a 11 de agosto de 2014, das 8:30 às 16:00 horas.

EDICLEIA FATIMA LAZZAROTTO CANZI

GUSTAVO HENRIQUE GERVASONI

O Não comparecimento no período e horário determinados nesta CONVOCAÇÃO será considerado como desistência da candidatura a vaga oferecida.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 25 DE JULHO DE 2014

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEBLÃO 001/2014

Base Legal: Lei Federal nº 8.966/93 e suas alterações e Lei autorizativa nº 2.478/2014.

Objeto: Alienação de bens imóveis insusceptíveis pertencentes ao patrimônio Público municipal.

1 - LOTE 1: Terreno com a denominação da Quadra nº 71 (setenta e um) de forma triangular, situado entre as ruas República Argentina, Av. Faixa Internacional e Rua Afonso Arredoa, da Segunda parte do Plano Geral, desta cidade e comarca, com uma área de 365,00 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta pela Av. Faixa Internacional, com a distância de 36,00 metros, com a República Argentina, pela Rio Santo Antônio; LESTE: Confronta pela Rua República Argentina, na distância de 22,50 mts; SUL: Confronta pela Afonso Arredoa, com a distância de 29,00 mts. Matrícula nº 8.462 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Abertura: Dia 26 de agosto de 2014 com início às 08h00min na sala do Departamento de Licitações da administração municipal, na Avenida Brasil, 521, centro.

Informações complementares: O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no município de Santo Antonio do Sudoeste, no Departamento de Licitações, à Avenida Brasil, 521 - Centro, ou por e-mail licitacoes@pmaspr.gov.br, Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de julho de 2014.

Ricardo Antonio Ortira - Prefeito Municipal

06/07/14